



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
10ª Câmara Cível

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5043927-23.2020.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Direito de imagem

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS

AGRAVADO: RAUL PETRY

AGRAVADO: EDITORA JORNALISTICA O DIARIO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Da análise do caso concreto, constato não estarem presentes os elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, de modo a ensejar a concessão da tutela provisória pleiteada, razão pela qual vai indeferida, nos termos do artigo 300, *caput*, do Código de Processo Civil.

Ademais é imperioso que se oportunize a instauração do contraditório para melhor elucidação e consequente julgamento do pleito.

Intimem-se, inclusive a parte agravada para, querendo, responder no prazo legal, conforme art. 1.019, inc. II, do CPC.

Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Em seguida, retornem conclusos os autos para julgamento

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CEZAR MULLER, Desembargador Relator**, em 21/8/2020, às 14:22:2, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20000268159v3** e o código CRC **edc26230**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCELO CEZAR MULLER

Data e Hora: 21/8/2020, às 14:22:2

5043927-23.2020.8.21.7000

20000268159 .V3